

**A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:
A FAMÍLIA FRENTE A ESSA REALIDADE**

***THE INSTITUTIONALIZATION OF CHILDREN AND
ADOLESCENTS:
THE FAMILY IN FRONT OF THIS REALITY***

Juliana Cintra Freitas¹

Eliana Bolorino Canteiro Martins²

RESUMO: O trabalho apresentará a proposta de pesquisa que vem sendo desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Unesp – Franca/SP, á nível de mestrado, tendo como objeto a provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em um município do interior paulista, bem como as reflexões parciais referente à temática família. Para tanto, olharemos a Questão Social que permeia o contexto de vulnerabilidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, seja na institucionalização ou no desligamento, com os desafios do retorno à convivência familiar e comunitária e à Proteção Social efetiva, conforme preconiza a Doutrina da Proteção Integral, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) (BRASIL, 1990).

Palavras-chave: Acolhimento Institucional. Provisoriedade. Crianças e Adolescentes. Famílias.

¹Assistente Social Graduada pela Universidade Estadual Paulista – Unesp de Franca/SP, mestranda do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da UNESP Franca, integrante do Grupo de Pesquisas sobre políticas públicas para criança e juventude – GEPPIA, julicfreitas@yahoo.com.br

²Doutora, Docente do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Unesp Franca/SP, Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Serviço Social na educação – GEPESSE, vice-líder do GEPPIA. Bolsista produtividade em pesquisa do CNPq – nível 2. elianacanteiro@terra.com.br

ABSTRACT: The work will present the research proposal that has been developed in the graduate program in Social work of Unesp-Franca/SP, at the master's level, having as object the provisoriness of the protective measure of institutional reception of children and Adolescents in a municipality in the interior of São Paulo, as well as partial reflections referring to the family theme. To this end, we will look at the Social issue that permeates the context of vulnerability of the families of the Children and adolescents welcomed, either in institutionalization or in the shutdown, with the challenges of returning to family and community coexistence and the protection Effective Social, as advocated by the doctrine of Integral protection, in particular the Statute of the Child and adolescent (ECA/1990) (BRAZIL, 1990).

Keywords: Institutional Reception. Temporary. Children and Adolescents. Families.

INTRODUÇÃO

O interesse pela temática Infância e adolescência data de longo período, sendo amplamente debatido dentro da trajetória histórica brasileira tornando-se alvo de Políticas Públicas para atender as demandas advindas das lutas dos movimentos sociais, em especial referentes a Política de Assistência Social. Entretanto, faremos um recorte na Proteção Especial de Alta Complexidade, mais especificamente no acolhimento institucional, por ser este tema proposto por uma das autoras está desenvolvendo no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UNESP - Franca/SP. O objeto de pesquisa da dissertação de mestrado está delimitado na provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, o presente artigo traz parte significativa da revisão bibliográfica instigando o debate sobre a institucionalização de crianças e adolescentes e os impactos em suas famílias.

Ressalta-se que o objetivo geral da pesquisa consiste em analisar os motivos que interferem no período

de acolhimento de crianças e adolescentes nos SAICAs, tendo como referência o princípio da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, conforme preconiza a Doutrina de Proteção Integral, tendo como recorte da realidade brasileira um município de grande porte do interior paulista. Identificar como a rede intersetorial do município em tela atende as demandas da família e de suas crianças/adolescentes acolhidos, pelo olhar dos profissionais dos SAICAs, bem como da família, será uma das contribuições do processo investigativo. Assim, será possível evidenciar como o Estado neoliberal tem redesenhado as Políticas Sociais e como essas interferem na efetividade ou não do princípio da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional.

Considerando a revisão de literatura uma etapa importante para o desenvolvimento do trabalho científico, surgiu o interesse de socializar parte substancial da pesquisa bibliográfica, neste artigo. Os fundamentos teóricos da pesquisa serão efetuados através do estudo de autores que comungam com a perspectiva crítica, trazendo uma reflexão sobre a concepção de família e como essas têm sido tratadas pelas políticas sociais.

Diante de tal quadro surgiram algumas indagações: a política de proteção integral tem garantido a provisoriedade do afastamento da criança/adolescente de sua família? Essa política assegura o cuidado e proteção em sua totalidade, ou seja, estendendo o atendimento na direção das complexas demandas dessas famílias, tanto no processo da vivência do acolhimento institucional de suas crianças e adolescentes e também após o desligamento? Como envolver criança/adolescente, família e o SAICA de modo que todos sejam de fato ouvidos, participando no processo de institucionalização a fim de que este seja

realmente uma medida protetiva breve, com menor prejuízo possível dos vínculos familiares e comunitários evitando o rompimento destes, e também propiciando o efetivo desenvolvimento de todos os envolvidos neste processo? Refletir sobre essas questões é o foco principal e sobre o qual estamos nos debruçarmos na pesquisa.

Para responder a essas indagações refletiremos com os profissionais das equipes dos SAICAs pesquisados, bem como através de entrevistas com as famílias propiciando um espaço de reflexão sobre a medida protetiva, além do cuidado e proteção oferecidos a elas pelas Políticas Públicas, com intuito de efetivar de fato o sentido da “provisoriedade”.

Reafirmamos o direito à provisoriedade do acolhimento institucional como um princípio importante, ressaltar que outros princípios regulamentados nos marcos legais, também são significativos e serão considerados no processo de efetivação da pesquisa, tais como: a excepcionalidade da aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, o melhor interesse da criança, o direito de participação da criança e adolescente sendo ouvido em todo o processo de acolhimento, a prioridade absoluta ao segmento criança e adolescente nas políticas públicas e o princípio que engloba todas as crianças e adolescentes, independente da condição em que se encontram, de garantia à convivência familiar e comunitária.

Na sequência faremos uma breve explanação da trajetória histórica da institucionalização de crianças e adolescentes destacando os principais marcos legais, passando pela visão minorista até o viés da proteção integral. Estabelecendo o diálogo fundamental entre o acolhimento institucional e a família, não perdendo o enfoque no objeto que é a provisoriedade da medida

protetiva, bem como na atuação das equipes dos SAICAs com o trabalho personalizado às famílias a fim de garantir a convivência familiar visando a reintegração.

1. FAMÍLIAS E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Abordaremos a seguir o contexto de institucionalização de crianças e adolescentes desde seus primórdios e sua relação com a família. Nosso intuito não é abordar de forma ampla e geral os estudos que tratam sobre a instituição família, mas apresentar a concepção sobre família que fundamenta a pesquisa ora apresentada. Também não temos a pretensão nos limites deste artigo tratar sobre as tipologias e os novos arranjos familiares, vastamente discutido na literatura sobre o tema, porém reforçamos a importância desta compreensão para que possamos identificar os desafios de suas vidas e suas trajetórias frente à vivência da institucionalização.

A mudança da família tem sido irregular tanto no tempo quanto no espaço. Sua dinâmica tem sido multidimensional, tanto cultural e política quanto econômica. Sua topografia apresenta a aspereza das conjunturas, mais do que o declive suave das curvas de crescimento. Sua extensão planetária é menos produto de forças universais comuns do que resultado de vínculos e movimentos globais. Nossos dados mostraram que os padrões mundiais de família e das relações sexuais permanecem variados. Todos os principais sistemas familiares do mundo mudaram no século passado, mas eles ainda estão aí. (THERBORN, 2006, p. 444, apud GAMA, 2014, p. 60)

O ideário neoliberal afeta as famílias por meio da crise econômica, da precarização do trabalho, desemprego,

acirrando as expressões da Questão Social presente na rotina dessas famílias. Estas por sua vez estão longe da possibilidade de oferecer suporte aos seus filhos considerando que frequentemente não obtêm o atendimento às suas demandas pelas Políticas Sociais em decorrência da ausência do Estado de sua responsabilidade.

Analisar essa conjuntura na qual estão inseridas as famílias e fazer a mediação passado e presente permite refletir e buscar compreender as raízes e ranços presentes no exercício profissional das equipes de SAICAs, bem como da Rede de Assistência Social e suporte oferecidos a esses sujeitos em situação de vulnerabilidade.

O Brasil tem um longo período em sua história que é marcado pela institucionalização de crianças e adolescentes. Nas literaturas estudadas, como em Rizzini (2004), encontramos as terminologias: Asilo de Menores Abandonados (modelo asilar de assistência à infância pobre); Casa de Preservação; Internatos; Colégios de órfãos; Casa de Educandos; Companhias de aprendizes; Recolhimento de órfãos; escola de reforma; orfanatos; casas de acolhida; lares, educandários e abrigos, mais recentemente acolhimento institucional.

Utilizaremos na pesquisa a terminologia internações quando nos referirmos à institucionalização de crianças no Brasil nos primórdios, passando pelos Códigos de Menores até a promulgação do ECA (BRASIL, 1990), e orfanatos como as instituições onde as internações ocorrem. A partir do ECA a medida de proteção para crianças e adolescentes em instituições é denominada de abrigo. Já com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC, 2011),

adota-se o termo Acolhimento Institucional para referir-se à medida protetiva de abrigo.

Entretanto, apesar das inúmeras terminologias, todas estas instituições visavam o afastamento da criança de sua família e comunidade, algumas com o enfoque educacional e outras que visavam a assistência à infância empobrecida.

Família no Plano (PNCFC, 2011) é definida:

A família é compreendida como um grupo de pessoas com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes. (PNCFC..., 2011, p. 59)

Salienta-se que nem sempre ao longo da trajetória histórica e social das famílias houve o apoio do Estado diante da situação de risco e vulnerabilidade vivenciados pelas famílias, o que gerou em alguns momentos o abandono em massa de crianças.

O abandono de crianças desde os primórdios esteve atrelado à condição de pobreza vivenciada por suas famílias. Segundo Rizzini (2004), o afastamento da criança do convívio familiar se justifica pela ausência de recursos destas famílias para prover a manutenção e educação de suas crianças.

Conforme Marcílio (1998), na Europa o século XIX foi considerado o “século da criança”, pois após um crescimento acelerado da população, no século anterior,

com a elevada taxa de natalidade decorreu o grande índice de abandono de bebês, a precariedade no atendimento a esse público, bem como a assombrosa mortalidade infantil, em razão da precariedade das condições de vida nas cidades no processo de industrialização.

As variações fortes do fenômeno de abandono de crianças no Brasil não foram apenas regionais, mas se mostraram também ao longo do tempo. Pelos estudos existentes, podemos avançar, de forma ainda preliminar, que, embora presente em toda nossa História e mesmo apresentando taxas elevadas em alguns pontos, a exposição de bebês nunca chegou aos níveis brutais conhecidos na Europa do século XIX – época da exposição em massa de bebês. (FREITAS, 2011, p 73)

Diante da realidade descrita algumas transformações significativas no sentido de diminuir o abandono de crianças e oferecer subsídios para que pudessem permanecer junto de suas famílias começaram a ser discutidas. Tem destaque a mudança do sistema de Rodas para a admissão aberta nas Casas de Expostos, o que conseqüentemente alcança uma diminuição dos números de crianças abandonadas. Além de outros como a substituição da amamentação das amas-de-leite pelo fornecimento de leite esterilizado às famílias, ou ainda a amamentação artificial que se tornou viável e evitou-se a contaminação, bem como o adoecimento de bebês.

Outro ponto significativo e que beneficiou estas famílias que abandonaram seus filhos foi a mudança do paradigma da Medicina antes caritativa passa para o viés clínico, científico e preventivo. Posteriormente teve o surgimento das creches, importante projeto social de apoio

às famílias empobrecidas. Fato ocorrido principalmente em consequência da absorção da força de trabalho feminina pelas indústrias, com salários inferiores ao dos homens.

A crescente ocupação das cidades com a vinda das famílias do campo para os centros urbanos estimulou a exploração da mão de obra infantil, a qual sempre esteve presente na história da infância e adolescência. Segundo Del Priore (1999), a inserção precoce de crianças na atividade produtiva traduzia o desejo de uma vida melhor e de poder ajudar suas famílias. Porém, a realidade desses pequenos trabalhadores era exaustiva, violenta, de baixos salários e péssimas condições de moradia. E se justificava devido às precárias condições das famílias, as quais expunham suas crianças enquanto lutavam para o não abandono destas e buscavam o mínimo para garantia de sobrevivência.

Apesar das dificuldades vivenciadas as crianças não deixavam de lado as brincadeiras e o lúdico, contrapondo sua condição em desenvolvimento a de estar como pequenos operários. A contratação desta força de trabalho era rentável devido a relação produtividade e custos de produção, e por outro lado se mantinha devido a pobreza ou miséria a qual estas famílias estavam expostas.

Entretanto, as desumanas condições de trabalho acabavam por levar muitas dessas crianças a deixar as fábricas e buscar a informalidade nas ruas.

No Brasil, o problema de crianças sobrevivendo nas ruas ganhou ampla visibilidade nos últimos 20 anos, atrelado a fatores como a situação de pobreza das famílias e a falta de alternativas para melhorar suas condições de vida. Este quadro acaba por reproduzir a situação de desamparo das famílias, levando a que

todos os membros tenham que buscar quaisquer meios de subsistência, inclusive as crianças. (RIZZINI, 2004, p.74)

A ampliação da quantidade de crianças nas ruas passa a chamar a atenção do Estado e da sociedade para a questão e assim justificar a exploração da capacidade produtiva dessas crianças que passam a ser vistos como “menores”, população “perigosa” e alvo da intervenção do Estado, que tinha por responsabilidade manter a ordem oferecendo o mínimo de assistência à infância.

Em detrimento da família, o Estado passa a ter o poder de decidir sobre a vida da criança pobre. A atuação do Estado era marcada de crueldade e opressão com os “menores”, que ainda justificava como uma “prevenção” para os próprios “menores” e para a sociedade, o recolhimento em instituições.

“Por que estabelecimentos totais de reclusão para a infância em situação de risco? Sendo as famílias dessas crianças consideradas incapacitadas, despreparadas (ou inexistentes) para bem criá-las, os estabelecimentos de internamento seriam ideais para tirar a criança dos perigos da rua, do botequim, da malandragem, da vadiagem, etc. Retirada da família e da sociedade, nas instituições totais a criança encontraria a educação, a formação, a disciplina e a vigilância que a prepararam para a vida em sociedade, para bem constituir sua família, dentro do amor e do preparo para o trabalho. Pelo menos essas eram as expectativas utópicas dos teóricos filantropos” (MARCÍLIO, 1998, p. 207)

Esse período histórico considera a família como insensível e a culpabiliza pela internação de seus filhos.

No entanto, estudos com estas famílias revelaram o contrário, eram famílias que sabiam dos benefícios que os filhos teriam, seja com educação, alimentação e vestimentos, que elas não teriam condições de oferecer por isso, buscavam a internação, a fim de ter melhorias para seus filhos, reconhecendo suas limitações e dificuldades.

As representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam a clientela da assistência social nasceram junto com a construção da assistência à infância no Brasil. A idéia de proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família. Foi, sobretudo, a partir da constituição de um aparato oficial de proteção e assistência à infância no Brasil, na década de 1920, que as famílias das classes populares se tornaram alvo de estudos e formulação de teorias a respeito da incapacidade de seus membros em educar e disciplinar os filhos. (RIZZINI, 2004, p.39)

Ainda segundo Rizzini (2004) "eram intensos o sofrimento e a ansiedade vividos pelos internos por não terem definido o tempo de internação", ficando a critério de juristas e autoridades policiais uma definição sobre a condição desses "menores".

O paradigma corretivo predominou no atendimento ao *menor*. Conforme destacamos anteriormente, a lógica de que, internando-se o *menor carente*, evitava-se o *abandonado*, e, por sua vez, o *infrator*, resultou na internação em massa de crianças que passaram por uma carreira de institucionalização, pela pobreza de suas famílias e pela carência de políticas públicas de acesso à população, no âmbito

de suas comunidades. (RIZZINI, 2004, p. 47)

A partir da mobilização de movimentos sociais, estudiosos, profissionais da Política de de atendimento buscaram, na década de 1980, efetivas transformações na atenção à infância, pois não bastava retirar os “menores” das ruas, calá-los e assim negligenciar direitos.

O que se identifica a partir da Constituição Federal de 1988 e depois ratifica-se na Convenção sobre os Direitos da Criança, na década de 1990, proclamando à infância cuidados e assistência especiais. O ECA (BRASIL, 1990) reafirma tal condição de que as crianças e adolescentes são sujeitos conhecedores de seus direitos, precisam e querem ser ouvidos, bem como ser partícipes do processo decisório e de construção de políticas voltadas ao atendimento à infância e adolescência.

A legislação menorista confirmava e reforçava a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os filhos. O novo Código de Menores, instaurado em 1979, criou a categoria de “menor em situação irregular”, que, não muito diferente da concepção vigente no antigo Código de 1927, expunha as famílias populares à intervenção do Estado, por sua condição de pobreza. (RIZZINI, 2004, p. 41)

Tais aspectos refletem significativamente nas práticas educacionais tanto do Estado quanto das famílias e também no contexto institucional, que diferentemente do passado trazia tudo pronto de cima para baixo, hoje a relação é muito mais horizontal e construída respeitando as particularidades de cada indivíduo.

O atendimento às famílias, assim como a institucionalização de crianças e adolescentes, a partir do ECA (BRASIL, 1990) passam por significativas transformações. O Plano (PNCFC, 2011) vem reforçar que essa mudança de paradigma está sobretudo no direito à convivência familiar e comunitária, e com isso aponta para a centralidade da família nas Políticas Públicas.

Apesar dos avanços, ainda hoje se nota práticas e idéias do passado que enfatiza a “cultura da institucionalização”, como nos traz Rizzini (2004), estando a medida protetiva de acolhimento em diversas ocasiões como o primeiro recurso e não como o último a ser aplicado para a proteção da criança/adolescente, pois a maioria dessas possuem famílias.

O não cumprimento das determinações da lei, além de violar os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, enfraquece os vínculos da criança com a família e com a comunidade. A situação de acolhimento institucional inscreve a criança ou o adolescente em um contexto no qual não há espaços de escuta para a emergência de sua subjetividade – imprescindível para seu desenvolvimento psicossocial saudável. (BENTO, 2014, p. 18-19)

Conforme Bento (2014) os dados da pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), de 2004, em parceria com a Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), "constatou que 86,7% das crianças e adolescentes abrigados possuíam família, e que, em 58,2% dos casos, seus vínculos com elas eram mantidos". Apesar disso, são insuficientes os investimentos no aspecto protetivo para cumprir a

excepcionalidade da medida protetiva de acolhimento institucional, em muitos momentos.

Se nos primórdios das internações de crianças as famílias foram vistas como insensíveis, incapazes e, portanto, culpabilizadas por suas vulnerabilidades, no presente serão chamadas à divisão de responsabilidades, ou a coparticipação no cuidado e proteção às crianças e adolescentes.

No século XX o Estado passa a se desresponsabilizar por seu dever de colocar crianças e adolescentes a salvo de situações de risco, violação de direitos e violências, bem como de ser suporte às famílias. O que se pode justificar pelo ideário neoliberal, em que as políticas sociais se colocam submissas aos interesses político-econômicos do grande capital, com a consequente descaracterização e precarização da intervenção do Estado, com o desenvolvimento de políticas marcadas pela desigualdade social, focalistas, fragmentadas e ineficientes para atender a crescente demanda por serviço socioassistenciais públicos.

Ainda nos dias de hoje é preciso buscar novos paradigmas, ou seja, um outro olhar para a institucionalização de crianças e adolescentes, bem como para suas famílias, as quais são vulneráveis, e sofrem os rebatimentos do contexto neoliberal em que estão inseridas.

Ele nos leva a reafirmar que um novo paradigma passa pelo apoio às famílias – entendidas de modo amplo e democrático – para que sejam agentes da proteção de seus próprios membros e até de outros cujos direitos estejam ameaçados ou tenham sido violados. (RIZZINI, 2004, p. 10)

As discussões e reflexões não cessaram ao longo dos últimos anos, entretanto, a produção de conhecimentos, especificamente sobre a questão da institucionalização de crianças e adolescentes ainda é reduzido considerando a complexidade da temática e os reflexos na família, conforme afirma Rizzini,

No que se refere à produção acadêmica, poucos estudos sobre a institucionalização de crianças nestes últimos dez anos foram detectados. O tema parece ter saído de foco. Não obstante, o fato continua vivo e tem provocado o debate em busca de alternativas urgentes. Parece-nos que o reviver do tema na atualidade tem um diferencial importante em relação ao passado: há uma maior consciência de que é preciso voltar a atenção para as causas dos problemas que têm levado crianças e adolescentes a buscarem abrigo em instituições; e que é crucial identificar formas de apoio que possibilitem a permanência junto às suas famílias e em suas comunidades de origem. (RIZZINI, 2004, p.49)

Em razão da compreensão dessa necessidade de apoio e permanência da criança no ambiente familiar é que os documentos e pesquisas produzidos a partir de 2006, com o PNCFC, apontam para o princípio da convivência familiar e comunitária como primordial.

Concepções diferenciadas a respeito das prioridades do educar aparecerão sempre gerando conflitos no âmbito dos programas sociais ao longo dos tempos. Desautorizar as famílias, tratando-as como incapazes, ou destituindo-as de seus deveres junto aos filhos, frequentemente levou a dois

resultados da intervenção do Estado nas áreas educacional e assistencial: a postura arredia e desconfiada frente aos propósitos da ação empreendida ou a renúncia de seu papel tutelar junto aos filhos, entregando-os aos braços dos poderes públicos. (RIZZINI, 2004, p. 71)

Assim, na conjuntura atual lidamos com crianças e adolescentes que foram retirados de suas famílias, por situações de risco e/ou violência, bem diferente do que nos séculos anteriores à promulgação do ECA, em que a família entregava seus filhos às instituições ou os abandonavam. Portanto, se faz necessário considerar as manifestações da Questão Social que refletem na organização de cada núcleo familiar, destacando suas particularidades e em um movimento dialético compreender essa família em sua totalidade. Esse é o trabalho feito pela equipe dos SAICAs.

Segundo Miotto (2004) o trabalho com famílias ao longo da história foi direcionado à famílias “desestruturadas” ou “incapazes”, com práticas socioeducativas normatizadoras e/ou disciplinadoras. Atualmente, há uma outra perspectiva que busca superar a visão fragmentada e centrada no indivíduo para articular ações e políticas que permitam o fortalecimento das famílias.

Com o entendimento da relevância da convivência familiar e comunitária para as crianças e adolescentes, deste o ato do acolhimento as equipes das instituições identificam os motivos que geraram a medida protetiva de acolhimento e fazem os primeiros movimentos de localização da família, de identificação de investimentos necessários para a sua reorganização com intuito de

providenciar que a institucionalização seja de fato provisória agilizando a reintegração familiar.

As equipes das instituições de acolhimento, à partir de 2009, tem no documento “**Orientações técnicas:** serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” [Resolução Conjunta n. 1, de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)], a referência que respalda as ações nas instituições que efetivam esse serviço (MDS; CONANDA; CNAS, 2009), bem como no atendimento personalizado às famílias, seguindo orientações metodológicas para a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) do SAICA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No escopo da pesquisa ora apresentada teremos contato com as famílias de crianças e adolescentes que vivenciam ou vivenciaram recentemente, em suas experiências de vida, a medida protetiva de acolhimento institucional, por mais de 18 meses. A partir dos profissionais dos SAICAs identificamos o trabalho interventivo com as famílias, bem como as formas de acesso aos serviços socioassistenciais das políticas públicas, interpretando assim, a efetividade ou não do princípio da provisoriedade.

Faremos entrevistas semiestruturada (com roteiro pré-estabelecido) com as famílias participantes e a amostra a ser considerada será de 4 famílias de cada SAICA pesquisado, totalizando 8 famílias. Tal critério foi estabelecido considerando as diferentes realidades de cada SAICA e também a fim de analisar as particularidades de cada família em lidar com a institucionalização.

Ademais, as famílias historicamente abordadas no contexto de institucionalização de crianças e adolescentes, em especial no Brasil, caracteriza o abandono, a precariedade nas políticas a elas destinadas para suporte no cuidado e proteção à infância e adolescência. Hoje, porém, mudanças significativas ocorreram tanto do ponto de vista das políticas sociais, como das legislações que garantem o direito ao convívio familiar a essas crianças e adolescentes e o amparo às famílias, para que essas não fiquem expostas ao abandono oferecendo condições para que possam prover a proteção, os cuidados, mantendo assim, a convivência entre seus membros. A aproximação com essa realidade certamente revelará se de fato o proposto nas legislações se efetivam ou não.

Diante dessa realidade instaura aos profissionais novos desafios, com discussões em prol da garantia de direitos a essas famílias de crianças e adolescentes que vivenciaram o acolhimento institucional a fim de efetivar a provisoriamente da medida protetiva e a quebra de estereótipos e preconceitos ainda atrelados a elas, de pobreza e culpabilização, frente a institucionalização. Pesa a importância em dar ênfase às desigualdades de gênero e sociais, as barreiras culturais, estigmas de que as famílias são incapazes do cuidado com seus filhos.

Em suma, as análises devem levar em consideração os indicadores de bem-estar dessas crianças e adolescentes no convívio familiar, bem como do vínculo que estabelecem, de modo a dimensionar a qualidade do cuidado e proteção garantidos pela família e, especialmente se contam com o suporte de serviços socioassistenciais que devem ser oferecidos pelas Políticas Públicas, com objetivo de atender às necessidades numa perspectiva de totalidade e intersetorialidade.

REFERÊNCIAS

BELO, Luciana. **A excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional nas medidas de proteção à criança.** [Curitiba, 2015]. Disponível em:

<<https://lucianaderbe.jusbrasil.com.br/artigos/213902440/a-excepcionalidade-e-provisoriade-do-acolhimento-institucional-nas-medidas-de-protecao-a-crianca>>. Acesso em: 28 jul. 2018.

BENTO, Rilma. **Integração familiar de crianças e adolescentes: possibilidades e desafios.** São Paulo: Veras, 2014.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco *et al.* **Caderno cuidado e proteção: estratégias de reordenamento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes.** São Paulo: NECA, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. 35. ed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2012.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: maio/jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 ago. 2009. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm> . Acesso em: maio/jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 nov. 2017. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm> . Acesso em: maio/jun. 2018.

CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias. O trabalho social com famílias de origem no Serviço de Acolhimento Institucional. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Trabalho com família no âmbito das políticas públicas**. Campinas: Papel Social, 2018.

DEL PRIORE, Mary. (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras, 2007.

FÁVERO, Eunice Terezinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras (org.). **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam.** São Paulo: Paulus, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREITAS, Marcos Cezar de (org). **História social da infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2011.

GAMA, Andréa de Sousa. **Trabalho, família e gênero impactos dos direitos do trabalho e da educação infantil.** São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 2003.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada.** São Paulo, Hucitec, 1998.

MARX, Karl. **O capital: o processo de produção do capital.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. L. 1. v. 1-2.

MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004: Norma Operacional Básica-NOB/SUAS.** Brasília, DF, nov. 2009.

MDS; CONANDA; CNAS. **Orientações técnicas:** serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, DF, jun. 2009.

MDS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 23, de 23 de setembro de 2013. Aprovar critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 set. 2013a. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivo-s-2013/cnas-2013-023-26-09-2013b.pdf/download>. Acesso em: maio/jun. 2018.

MDS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 31, de 31 de outubro de 2013. Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 nov. 2013b. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivo-s-2013/cnas-2013-031-31-10-2013.pdf/download>. Acesso em: maio/jun. 2018.

MDS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 11, de 17 de abril de 2014. Dispõe sobre

critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 abr. 2014a. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cnas-2014/>. Acesso em: maio/jun. 2018.

MDS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 32, de 11 de dezembro de 2014. Altera as Resoluções nº 23, de 27 de setembro de 2013, nº 31, de 31 de outubro de 2013, e nº 11, de 17 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 dez. 2014b. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cnas-2014/>. Acesso em: maio/jun. 2018.

MDS. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2009.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (Org.). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 26, n. esp. 2, p. 28-37, 2014.

PLANO Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Organizado por FNDCA. 4. ed. Brasília, DF: FNDCA: CONANDA: SDH, 2011.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil:** percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene (coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes:** experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC/RIO, 2006.

RIZZINI, Irene. **O século perdido:** raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. (org.). **A arte de governar crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

TORRES, Abigail Silvestre. **Convívio, convivência e proteção social:** entre relações, reconhecimentos e política pública. São Paulo: Veras, 2016.